

**DESPACHO N.º 241/JFA/2025**

*Considerando que:*

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas Freguesias acrescidas atribuições, nomeadamente e de acordo com a alínea d) do seu artigo 12.º: *assegurar a limpeza das vias e espaços públicos;*
- II. Neste âmbito torna-se necessário que a Freguesia de Alvalade garanta a limpeza e higiene urbana na área geográfica de Alvalade, bem como a deservagem da vegetação infestante que emerge espontaneamente em arruamentos, vias de comunicação e demais espaços públicos da freguesia;
- III. Por outro lado, verifica-se que, a capacidade de resposta dos serviços não corresponde ao nível de serviço pretendido pela Junta de Freguesia, que assegura essa atividade de acordo com as normas e boas práticas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis;
- IV. Torna-se assim, essencial a aquisição de um serviço de deservagem e reforço da limpeza e higiene urbana, por um período de sete meses, com início em junho e término a 31 de dezembro de 2025;
- V. Deve ser convidado Pedro Filipe Botelho Cavadas, por reunir os requisitos técnicos especializados necessários para o desempenho da atividade pretendida e por já ter prestado estes serviços no passado à Freguesia, com qualidade;
- VI. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de € 6.656,58 (seis mil seiscientos e cinquenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido, sendo que o valor da prestação mensal não pode ser superior a € 950,94 (novecentos e cinquenta euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido, tem cabimento na orgânica 07.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme declaração n.º 903 em anexo e mapa de fundos disponíveis;
- VII. A escolha do ajuste direto mostra-se admissível, uma vez que não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

VIII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de deservagem e reforço de limpeza e higiene urbana”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de deservagem e reforço de limpeza e higiene urbana” - Processo n.º 45/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de € 6.656,58 (seis mil seiscientos e cinquenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido, sendo que o valor da prestação mensal não pode superior a € 950,94 (novecentos e cinquenta euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido, com cabimento na orgânica 07.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme declaração n.º 903 em anexo, mapa de fundos disponíveis;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP,



a:

Pedro Filipe Botelho Cavadas

NIF 267911092

[pedrofb22@gmail.com](mailto:pedrofb22@gmail.com)

Rua Rio Caia, 22, 1600-699 Lisboa;

6. A designação do Assistente Técnico do Serviço de Higiene Urbana Daniel Oliveira como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 18 de junho de 2025

A Vogal,